



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

CONTRATO N° 019/2014

Contrato de Fornecimento que fazem de um lado a **Prefeitura Municipal de Cláudia** e de outro lado a empresa **Marcelo Vantuir de Freitas - ME**.

Pelo presente instrumento de Contrato de Compra e Venda, de um lado, **Município de Cláudia - Prefeitura Municipal**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o N° 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Sn°, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal, Sr° João Batista Moraes De Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N° 782.277.801-30, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **Marcelo Vantuir de Freitas - ME**, situada na Avenida Professor José de Castro Dória n° 1.404, Centro, Cláudia inscrita no CNPJ sob o N° 07.024.198/0001-92 e Insc.Estadual n° 13275332-4, neste ato representada por seu proprietário Marcelo Vantuir de Freitas, residente e domiciliado na Rua Hermes da Fonseca, n° 1.224, Centro, Cláudia/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de fornecimento que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1. Cláusula Primeira – Objeto

1.1. O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UM MOTOR HIDRAULICO, PARA REPOSIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA**, conforme ANEXO I do Pregão Presencial N° 020/2014, que



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

independentemente da sua transcrição fica fazendo parte integrante deste Contrato.

2. Cláusula Segunda - Forma de Fornecimento

2.1. O motor deverá ser entregue de imediato, após a emissão da ordem de fornecimento e de acordo com a solicitação do órgão competente.

3. Cláusula Terceira – Prazo

3.1. O prazo do presente contrato é a partir de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei.

4. Cláusula Quarta – Valor e Forma de Pagamento

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais)**, a serem pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega do motor, mediante a apresentação da competente fatura.

5. Cláusula Quinta- Licitação

5.1. Deu origem a esse Contrato a licitação na modalidade de **Pregão Presencial N° 020/2014**, a qual as partes encontram-se vinculadas ao seu edital e à proposta da adjudicatária.

6. Cláusula Sexta – Legislação Aplicável a este Contrato e aos Casos Omissos

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e de todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7. Cláusula Sétima – Direitos Deveres e Obrigações das Partes



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

7.1. Da Contratante:

- 7.1.1. Emitir as requisições conforme especificado neste Contrato;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

7.2. Da Contratada:

- 7.2.1. Receber os pagamentos nos prazos e condições estipulados na Cláusula Quarta;
- 7.2.2. Fornecer o quantitativo licitado nas formas e condições especificadas;

8. Cláusula Oitava – Rescisão

- 8.1. A rescisão poderá ser:
 - 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;
 - 8.1.2. Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 8.1.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas no item 8.1.2;
- 8.2. Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
 - 8.2.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 8.2.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

8.3. A contratada reconhece desde já o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

9. Cláusula Nona – Sanções

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão oriundos de Recursos Próprios do Município, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(390) 08.001.15.452.0011.2012/3390.30.00 – Material de Consumo - Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

11. Cláusula Décima Primeira - Foro

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o edital da Licitação N° 020/2014 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-3546-3100- Cláudia-MT

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia-MT, 04 de Junho de 2014.

Município de Cláudia/Prefeitura Municipal
João Batista Moraes De Oliveira - Prefeito
Contratante

Marcelo Vantuir de Freitas - ME
Marcelo Vantuir de Freitas
Contratada

Testemunhas:

Nome: Shirley Yotzchetz
CPF: 018.905.239-25

Nome: Rosangela Suzin
CPF: 616.224.439-34